



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Edital de tomada de preços de aquisição de móveis planejados e sob medida para a sede da Câmara Municipal.

Regime: execução indireta, empreitada por preço global.

Tipo: menor preço global.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF, torna público, que às **09 horas**, do dia **10 do mês de junho do ano de 2019**, na sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Fridholdo Fischer, nº 567, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Resolução nº 021/2019, com a finalidade de receber propostas para aquisição de móveis planejados e sob medida para a sede da Câmara Municipal de Vereadores.

A aquisição de móveis planejados e sob medida será de acordo com projeto básico e demais especificações técnicas que integram este edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Victor Graeff, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

Esta licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis planejados e sob medida para a sede própria da Câmara de Vereadores do Município de Victor Graeff/RS, conforme Memorial Descritivo - Anexo I, e a descrição que segue abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I)						
Nº Lote	Descrição Lote	nº Item	Descrição do Item	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Recepção	1.1	Mesa da secretária. Móvel 100% MDF composto de mesa e gaveta: confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, como detalhado no projeto onde a espessura do móvel é de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tampo. Gaveta com sistema click e fechadura com chave, com correção metálica, abaixo espaço para CPU. O móvel possui duas tonalidades de lâmina, a amadeirada faz o fechamento e a linha cinza no restante do móvel. Medidas gerais: 1,80x0,70x1,05. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 02, 03, 04, 05 e 06.	1		
1	Recepção	1.2	Móvel 100% MDF na cor linha cinza, composto por um móvel em L para computadores com espaço para armazenagem de produtos: Tampo com espessura de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, laterais, e portas confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, acabamento com fita borda na cor do tampo. Sistema click para portas, sendo 4 no total, prateleiras internas e saia para esconder fios, como exemplificado em projeto. Medida: 5,45x0,50x0,75. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme 02, 03, 04, 05 e 06.	1		
2	Recepção	1.3	Painel 100% MDF na cor amadeirada (Pode ter emenda de lâminas). Medida: 1,19x 0,018 x 3,25. A medida pode ter alterações, devido a parede ser inclinada. Acabamento com fita borda na cor do do tampo. Passar as tomadas para frente do móvel. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 02, 03, 04, 05 e 06.	1		
2	Sala Presidência	2.1	Mesa. Móvel 100% MDF na cor linha cinza, composto de mesa, gaveta e espaço para CPU: confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, tampo (detalhado no projeto) com espessura do móvel de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tampo. Gaveta com sistema click e fechadura com chave, com correção metálica, abaixo espaço para CPU. Tampo saia para fechamento da mesa. Lateral da mesa fixada no painel da parede. Medidas gerais: 2,05x0,70x0,75. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 07, 08, 09, 10 e 11.	1		
2	Sala Presidência	2.2	Balcão baixo em L. Móvel 100% MDF na cor branca, e rodapé na cor amadeirada. Composto de 6 portas com sistema click (Atrás da mesa) e 3 portas de correr (na lateral da mesa) prateleiras internas. Confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, acabamento com fita borda na cor do do tampo. Medidas gerais: 2,41x0,38x0,50 e 1,28x0,40x0,50. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 07, 08, 09, 10 e 11.	1		
2	Sala Presidência	2.3	Balcão alto com prateleiras. Móvel 100% MDF na cor branca. Composto de 3 portas com sistema click com prateleiras internas. Confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, acabamento com fita borda na cor do do tampo. Prateleiras com espessura de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tampo. Medidas gerais do móvel com portas: 1,20x0,40x0,45. 2 prateleiras de 1,42x0,40x0,042 e 1 prateleira de 262x0,40x0,042. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 07, 08, 09, 10 e 11.	1		
2	Sala Presidência	2.4	Painel atrás do móvel alto. Móvel 100% MDF na cor amadeirada. Confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura. Medida de 2,62x0,018x2,52. Passar as tomadas para frente do móvel. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 07, 08, 09, 10 e 11.	1		
2	Sala Presidência	2.5	Painel acima do balcão baixo. Móvel 100% MDF na cor amadeirada. Confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura. Medida de 2,83x0,018x0,62. Passar as tomadas para frente do móvel. Conforme página 07, 08, 09, 10 e 11.	1		
3	Sala de Assessoria Jurídica	3.1	Mesa. Móvel 100% MDF na cor linha cinza, composto de mesa, gaveta e espaço para CPU: confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, tampo (detalhado no projeto) com espessura do móvel de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tampo. Gaveta com sistema click e fechadura com chave, com correção metálica, abaixo espaço para CPU. Tampo saia para fechamento da mesa. Lateral da mesa fixada no painel da parede. Medidas gerais: 1,90x0,70x0,75. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 12, 13, 14, 15 e 16.	1		
3	Sala de Assessoria Jurídica	3.2	Balcão baixo em L. Móvel 100% MDF na cor branca, e rodapé na cor amadeirada. Composto de 2 portas com sistema click (Atrás da mesa) e 3 portas de correr (na lateral da mesa) prateleiras internas. Confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, acabamento com fita borda na cor do do tampo. Medidas gerais: 0,93x0,37x0,50 e 1,40x0,40x0,50. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 12, 13, 14, 15 e 16.	1		
3	Sala de Assessoria Jurídica	3.3	Armário. Móvel 100% MDF na cor branca. Composto de prateleiras internas e 2 portas de correr. Confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, acabamento com fita borda na cor do do tampo. Medidas gerais: 1,50x0,50x2,40. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 12, 13, 14, 15 e 16.	1		
3	Sala de Assessoria Jurídica	3.4	Painel atrás das prateleiras. Móvel 100% MDF na cor amadeirada. Confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura. Medida de 1,33x0,018x2,10. Passar as tomadas para frente do móvel. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 12, 13, 14, 15 e 16.	1		
3	Sala de Assessoria Jurídica	3.5	Prateleiras. Móvel 100% MDF na cor branca. Prateleiras com espessura de 42 mm, utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm. Acabamento com fita borda de espessura na cor do do tampo. Medida de 1,33x0,37x0,042. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 12, 13, 14, 15 e 16.	3		
4	Sala de Tesouraria	4.1	Mesa. Móvel 100% MDF na cor linha cinza, composto de mesa, gaveta e espaço para CPU: confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, tampo (detalhado no projeto) com espessura do móvel de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tampo. Gaveta com sistema click e fechadura com chave, com correção metálica, abaixo espaço para CPU. Tampo saia para fechamento da mesa. Lateral da mesa fixada na parede. Medidas gerais: 1,90x0,70x0,75. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.	2		
4	Sala de Tesouraria	4.2	Mesa. Móvel 100% MDF na cor linha cinza, composto de mesa, gaveta e espaço para CPU: confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, tampo (detalhado no projeto) com espessura do móvel de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tampo. Gaveta com sistema click e fechadura com chave, com correção metálica, abaixo espaço para CPU. Tampo saia para fechamento da mesa. Medidas gerais: 1,90x0,70x0,75. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.	1		
4	Sala de Tesouraria	4.3	Balcão baixo em L. Móvel 100% MDF na cor branca, e rodapé na cor amadeirada. Composto de 3 portas com sistema click (Atrás da mesa) e 3 portas de correr (na lateral da mesa) prateleiras internas. Confeccionado em fibra de madeira MDF de 20 mm de espessura acabamento em ambas as faces, acabamento com fita borda de 20 e 50 mm de espessura na cor do do tampo. Medidas gerais: 150x40x50 e 150x40x50. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.	2		
4	Sala de Tesouraria	4.4	Armário. Móvel 100% MDF na cor branca. Composto de prateleiras internas e 2 portas de correr. Confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, acabamento com fita borda na cor do do tampo. Medidas gerais: 1,50x0,50x2,60. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.	3		
4	Sala de Tesouraria	4.5	Prateleiras. Móvel 100% MDF na cor branca. Prateleiras com espessura de 42 mm, utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm. Acabamento com fita borda de espessura na cor do do tampo. Medida de 1,90x0,40x0,042. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.	4		
4	Sala de Tesouraria	4.6	Móvel 100% MDF na cor linha cinza, composto por 6 gavetas com sistema click para abertura, com correção metálica. Todo o móvel, laterais e gavetas confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, acabamento com fita borda na cor do tampo. Medida: 1,42x0,50x0,75. Conforme página 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.	1		
4	Sala de Tesouraria	4.7	Painel atrás das prateleiras. Móvel 100% MDF na cor amadeirada. Confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura. Medida de 1,42x0,018x2,05. Passar as tomadas para frente do móvel. Deixar espaçamento de 2 cm atrás para passagem de fios. Conforme página 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.	1		
4	Sala de Tesouraria	4.8	Prateleiras. Móvel 100% MDF na cor amadeirada. Prateleiras com espessura de 42 mm, utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm. Acabamento com fita borda de espessura na cor do do tampo. Medida de 1,42x0,40x0,042. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.	4		
4	Sala de Tesouraria	4.9	Painel para adesivos. Móvel 100% MDF na cor branca e moldura de 42 mm ao redor na cor amadeirada. Revestido com tecido EVA. Medida de 1,00x0,60x0,042. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.	1		



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000

e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com

site: www.cmvictorgraeff.com.br

5	WC Feminino	5.1	Balcão. Móvel 100% MDF na cor branca. Composto de 2 portas com sistema click e prateleiras internas. Confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, acabamento com fita borda na cor do do tempo. Medidas gerais: 0,70x0,62x0,52. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 24, 25 e 26.	1	
5	WC Feminino	5.2	Rodapé de granito cinza corumbá. Medidas gerais: 0,70x0,025x0,10. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 24, 25 e 26.	1	
5	WC Feminino	5.3	Painel 100 % MDF na cor branca com espelho colado. Medidas gerais: 0,70x0,025x1,00. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 24, 25 e 26.	1	
6	WC Masculino	6.1	Balcão. Móvel 100% MDF na cor branca. Composto de 2 portas com sistema click e prateleiras internas. Confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, acabamento com fita de borda na cor do do tempo. Medidas gerais: 0,69x0,57x0,53. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 24, 25 e 26.	1	
6	WC Masculino	6.2	Rodapé de granito cinza corumbá. Medidas gerais: 0,69x0,025x0,10. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 24, 25 e 26.	1	
6	WC Masculino	6.3	Painel 100 % MDF na cor branca com espelho colado. Medidas gerais: 0,69x0,025x1,00. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 24, 25 e 26.	1	
7	Sala de Arquivo	7.1	Armário de prateleiras. Móvel 100% MDF na cor cinza, composto de prateleiras: com espessura do móvel de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tempo. Medidas gerais: 2,99x0,45x3,28. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 27, 28, 29, 30 e 31.	1	
7	Sala de Arquivo	7.2	Armário de prateleiras. Móvel 100% MDF na cor cinza, composto de prateleiras: com espessura do móvel de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tempo. Medidas gerais: 1,90x0,45x3,28. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 27, 28, 29, 30 e 31.	1	
7	Sala de Arquivo	7.3	Armário de prateleiras. Móvel 100% MDF na cor cinza, composto de prateleiras e espaço para um computador: com espessura do móvel de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tempo. O fechamento do fundo dos armários é dado por um painel Móvel 100% MDF na cor cinza de 18 mm. Medidas gerais: 1,90x0,45x3,28. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 27, 28, 29, 30 e 31.	1	
8	Sala de Apoio	8.1	Mesa. Móvel 100% MDF na cor cinza, composto de mesa. Com espessura do móvel de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tempo. Medidas gerais: 2,30x0,70x0,75. Conforme página 32, 33, 34, 35, 36 e 37.	1	
8	Sala de Apoio	8.2	Móvel 100% MDF na cor cinza, composto por 3 gavetas com sistema click para abertura com correção metálica. 6 portas com sistema click para abertura. Todo o móvel, laterais e gavetas confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, acabamento com fita borda na cor do tempo. Tampão com espessura do móvel de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tempo. Medida: 3,31x0,50x0,75. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 32, 33, 34, 35, 36 e 37.	1	
8	Sala de Apoio	8.3	Balcão alto com prateleiras. Móvel 100% MDF na cor branca. Composto de 3 portas com sistema click com prateleiras internas. Confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, acabamento com fita borda. Prateleiras com espessura de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tempo. Medidas gerais do móvel com portas: 1,42x0,30x0,40. 2 prateleiras de 1,89x0,30x0,042 e 1 prateleira de 3,31x0,30x0,042. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 32, 33, 34, 35, 36 e 37.	1	
8	Sala de Apoio	8.4	Painel atrás do móvel alto. Móvel 100% MDF na cor amadeirada. Confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura. Medida de 3,31x0,018x1,75. Passar as tomadas para frente do móvel. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 32, 33, 34, 35, 36 e 37.	1	
9	Sala de Vereadores 1 e 2	9.1	Mesa. Móvel 100% MDF na cor cinza, composto de mesa fixada no móvel. Com espessura do móvel de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tempo. Medidas gerais: 1,70x0,70x0,75. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 38, 39 e 40.	2	
9	Sala de Vereadores 1	9.2	Móvel 100% MDF na cor cinza, composto de 4 portas basculantes com abertura pelo sistema click, com recorte na porta de 35x2 cm para a colocação de documentos, e fechadura com chave. Espessura do móvel de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do tempo. Medidas gerais: 2,58x0,30x0,40. Abaixo das portas onde é fixada a mesa é utilizada uma lamina de 18mm com 5cm de altura e recuada 5cm. Abaixo segue painel 100% MDF na cor cinza, com 18mm de espessura, deixando um espaço entre a parede e o painel de 3cm para passagem de fiação. Medidas gerais: 2,58x0,018x0,70. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 38, 39 e 40.	1	
9	Sala de Vereadores 2	9.3	Móvel 100% MDF na cor cinza, composto de 4 portas basculantes com abertura pelo sistema click, com recorte na porta de 35x2 cm para a colocação de documentos, e fechadura com chave. Espessura do móvel de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do tempo. Medidas gerais: 2,59x0,30x0,40. Abaixo das portas onde é fixada a mesa é utilizada uma lamina de 18mm com 5cm de altura e recuada 5cm. Abaixo segue painel 100% MDF na cor cinza, com 18mm de espessura, deixando um espaço entre a parede e o painel de 3cm para passagem de fiação. Medidas gerais: 2,59x0,018x0,70. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 38, 39 e 40.	1	
10	Cozinha	10.1	Móvel baixo 100% MDF na cor cinza, espessura do móvel de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tempo. Composto de 4 gavetas com abertura pelo sistema click e 3 portas com abertura pelo sistema click, e prateleiras internas. Espaço para o forno microondas (ver medidas do eletrodoméstico comprado) abaixo uma gaveta com abertura pelo sistema click e ao lado 2 portas com abertura pelo sistema click e prateleiras internas. Medidas gerais: 3,15x0,61x0,64. Rodapé 100% MDF na cor cinza, Medidas gerais: 3,15x0,018x0,10. Tampão 100% MDF na cor cinza, espessura do móvel de 18 mm, acabamento com fita borda na cor da lâmina. Medidas gerais: 1,64x0,018x0,08. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 41, 42, 43 e 44.	1	
10	Cozinha	10.2	Móvel alto 100% MDF na cor cinza. Composto de 1 prateleira com espessura do móvel de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tempo, duas portas com abertura no sistema click, com prateleiras internas, espessura do móvel de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tempo, seguindo pela outra extremidade com 1 prateleira com espessura do móvel de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tempo. Medidas gerais: 2,40x0,30. Altura das prateleiras de 30cm e das portas 65cm. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 41, 42, 43 e 44.	1	
10	Cozinha	10.3	Painel atrás da mesa. Móvel 100% MDF na cor amadeirada. Confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura. Medida de 2,80x0,018x0,90. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 41, 42, 43 e 44.	1	
10	Cozinha	10.4	Mesa. Móvel 100% MDF na cor amadeirada. Espessura do móvel de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tempo. Medida de 2,80x0,80x0,73. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 41, 42, 43 e 44.	1	
11	Plenário	11.1	Mesa em forma de U com iluminação. Duas bases afastadas 15 cm (fechamento da mesa) 100% MDF na cor amadeirada. (As lâminas internas podem ser 100% MDF na cor branca). Espessura do móvel de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tempo. Medida de 7,00x0,042x0,68. Tampão (que pelo tamanho terá emenda de lâmina) e lateral de fechamento da mesa, 100% MDF laca na cor branco fosca. Espessura do móvel de 100 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tempo. Medida de 11,36x0,90x0,10. Ao encontro da lâmina amadeirada com o tampão em laca branca fosca, deverá estar instalada uma fita em led na cor branca (6000K) para efeito decorativo, em todo contorno da mesa (7 m). Para melhor apoio e estrutura será utilizada estrutura metálica para amarração do tampão com a base. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51.	1	
11	Plenário	11.2	Púlpito. 100% MDF laca na cor branco fosca. Espessura do móvel de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tempo. Com uma prateleira interna como segue detalhamento no projeto. Medida de 0,90x0,50. Altura de 1,05 e 1,30. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51.	1	
11	Plenário	11.3	Móvel de apoio. 100% MDF na cor cinza. Espessura do móvel de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tempo. Espessura do tampão e apoio lateral (perna) de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda de espessura na cor do do tempo. O móvel possui metade de sua composição com 3 portas com abertura pelo sistema click, e prateleiras internas, e a outra metade vazado com um painel de fechamento, afastado 5 cm da parede para passagem de fiação, possui uma porta (0,30x0,018x0,50) com sistema de abertura click para acesso a parte da fiação. Medida de 2,85x0,40x0,75. Conforme página 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51.	1	



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

12	WC Feminino	12.1	Balcão. Móvel 100% MDF na cor branca. Composto de 3 portas com sistema click e prateleiras internas. Confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, acabamento com fita borda na cor do do tampo. Medidas gerais: 1,15x0,57x0,57. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 52 e 53.	1		
12	WC Feminino	12.2	Ropadê de granito cinza corumbá. Medidas gerais: 1,15x0,025x0,10. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 52 e 53.	1		
13	WC Masculino	13.1	Balcão. Móvel 100% MDF na cor branca. Composto de 3 portas com sistema click e prateleiras internas. Confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, acabamento com fita borda na cor do do tampo. Medidas gerais: 1,23x0,57x0,57. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 54 e 55.	1		
13	WC Masculino	13.2	Ropadê de granito cinza corumbá. Medidas gerais: 1,23x0,025x0,10. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 54 e 55.	1		
14	Foyer	14.1	Painel 100% MDF na cor amadeirada com iluminação. Medida: 3,95x 0,018 x 41,5 (Painel com emenda de lâminas). Acabamento com fita borda na cor do do tampo. Passar as tomadas para frente do móvel. O painel é afastado 5cm para passagem de fiação. No painel estão sobrepostos quadrados de 90cmx90cm com espessura de 2,5cm (3 unidades), 45cmx45cm com espessura de 4,2cm, nele deverá ser instalado fita led na cor branca para efeito de iluminação (6000k) (11 unidades) e retângulos 45cmx90cm com espessura de 1,8cm (7 unidades) colocados de forma aleatória conforme detalhamento no projeto. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 56, 57 e 58.	1		
14	Foyer	14.2	Móvel 100% MDF na cor amadeirada. Balcão em forma de triângulo. Medida: 1,50x 1,10 x 0,75. Espessura do móvel de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tampo. composto de 2 portas com abertura pelo sistema click, e prateleiras internas. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Acima painel em forma de triângulo (terá emenda de lâminas). Medida: 2,18x 0,018 x 3,35. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 56, 57 e 58.	1		
14	Foyer	14.3	Móvel 100% MDF na cor linho cinza. Com espessura do móvel de 42 mm, é utilizado o duplamente da lâmina de 18 mm, acabamento com fita borda na cor do do tampo. Composto uma floreira com altura de 75cm e acento em cada extremidade com altura e profundidade de 40cm. Medida geral: 1,30x 1,80. A floreira e sua base devem ser reforçadas com estrutura metálica. As lâminas internas poder ser 100% MDF na cor branca. Favor conferir todas as medidas no local antes da execução dos móveis. Conforme página 56, 57 e 58.	1		
14	Foyer	14.4	Almofadas de courvin na cor preta. Medida geral: 1,80x 0,40 x 0,08. Conforme página 56, 57 e 58.	2		
TOTAL						R\$

1.1 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme Modelo de Credenciamento, passando em papel identificado da empresa ou procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação e classificação de propostas, conforme modelo de procuração em anexo.

1.1.1 A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos.

1.2 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

2. DO CADASTRO

Os interessados deverão entregar os documentos a seguir elencados até o terceiro dia (07.06.19) anterior à data aprazada para a sessão inaugural, no horário das 7h30min às 11h30min (manhã) e das 13h às 17h, junto a Prefeitura Municipal.

2.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República, seguindo o modelo integrante do Decreto Federal nº 4.538-2002.

2.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;

c) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;

f) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3 Os documentos constantes dos itens 2.2.1 a 2.2.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

I – Os interessados poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que a Comissão de Cadastro do Município ateste a veracidade daquelas, mediante aposição desta observação e da correspondente assinatura.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere o seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019.
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b) Os documentos descritos nos itens 2.2.2, alíneas "c", "d", "e", "f" e "g";
- c) declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

I – A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

II – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

d) declaração de Pleno Conhecimento dos locais e das condições para execução do objeto da licitação.

3.1.1 - Habilitação condicionada

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A dilação do prazo por mais dois dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

3.2 O licitante deverá apresentar no envelope nº 02:

a) Proposta financeira que, **deverá ser datilografada/digitada**, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, onde incluirá.

b) Planilha de quantitativos discriminando em preço unitário e global, objeto da presente licitação, aquisição de móveis planejados e sob medida, por lote e por item conforme memorial descritivo (Anexo I), expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico legalmente habilitado.

c) A planilha de quantitativos discriminando o preço unitário e global deverá ser assinado pelo representante legal da licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

Observação: O prazo de validade da proposta será de sessenta dias, a contar se seu recebimento.

4. DO JULGAMENTO

4.1 A licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço global.

4.2 A licitação será processada e julgada com observância do previsto nos arts. 43 e 44 da Lei nº 8.666/1993 e art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

4.4 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

4.7 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.8 O disposto nos item 4.4 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

a) somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não seja superiores ao valor estimado pela Câmara Municipal;

b) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração.

7.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 9.2), ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada a pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4 O prazo de execução dos serviços e entrega dos bens será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato;

7.5 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final com o recebimento definitivo.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.2 Multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 Multa de 25 % (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois anos);

8.4 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 3.1.1, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois anos).

I – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 8.4, o valor da proposta apresentada.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da fatura, lote a lote, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, correspondente à parcela executada.

9.2 Ocorrendo atraso não justificado no pagamento, a Câmara Municipal compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - Câmara Municipal de Vereadores e Órgãos Subordinados

Unidade: 01 CM e órgãos subordinados

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 00001 - Gestão Legislativa e Parlamentar.

Atividade: 1.000 - INVESTIMENTOS

CÓDIGO: 01.03.1.00011.0041000 – INVESTIMENTOS

RÚBRICA: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Materiais Permanentes

11. DO CONTRATO

A Contratada ficará responsável pela contratação de empregados, sem que esta mantenha vínculo com a Câmara Municipal de Vereadores, sendo de sua inteira responsabilidade parte técnica dos serviços na execução dos móveis, acidental, criminal, civil e trabalhista de seus funcionários. A Arquiteta contratada ***pela Câmara Municipal ficará responsável pela fiscalização dos serviços na execução dos móveis está investida do poder de emitir laudo***, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas, cabendo a Câmara Municipal tomar as medidas cabíveis.

a) A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga atender prontamente, mantendo no local da instalação dos móveis sob supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Poder Legislativo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessorialegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da Comissão de Licitações.

I – Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 No contrato, a ser assinado com o adjudicatário, constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei de Licitações.

12.7 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: a) Memorial Descritivo; b) Projeto básico e informações complementares; c) Termo de Referência; d) Minuta do contrato.

12.8 Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Câmara Municipal, ou retirados na página eletrônica da Câmara: www.cmvictorgraeff.com.br.

12.9 Fazem parte integrante deste Edital:

I – Projeto Executivo composto por:

a) Anexo I – Memorial Descritivo;

b) Anexo II - Projeto dos Móveis Planejados;

II – Minuta de contrato e modelos:

a) Anexo III – Minuta do Contrato;

b) Anexo IV – Modelo Credenciamento;

c) Anexo V – Modelo Procuração;

d) Anexo VI – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento dos locais e

de suas Condições;

e) Anexo VII – Termo de Referência.

f) Anexo VIII – Projeto Renderizado.

12.10 Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min (manhã) e das 13h às 17h, na Câmara Municipal, sita na Rua Fridholdo Fischer, nº 567 – Victor Graeff.RS, ou pelo fone/fax nº (54) 3338-1264. **Parecer da Assessoria Jurídica.**

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Em: 17/05/2019.

Dra. VERA CECÍLIA WENTZ
Assessora Jurídica
OAB/RS nº 59.969

Victor Graeff, 17 de maio de 2019.

MARCIO PINTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS
PLANEJADOS E SOB MEDIDA**

Vigência: -----(-----) meses.

Valor: R\$ -----

Origem: Tomada de Preço 002/2019.

Pelo presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E SOB MEDIDA**, que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ Nº. 07.329.693/0001-00**, aqui representada pelo seu Presidente, **Sr. MARCIO PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de São José do Umbú – município de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. XXX.XXX.XXX - XX, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no **CNPJ nº. -----**, estabelecida na cidade -----, na Avenida/Rua -----, nº. -----, Bairro -----, neste ato representado pelo Sr(a). - -----, CPF nº. -----, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Licitação tem como objeto, aquisição de móveis planejados e sob medida, sob regime de Empreitada Global, para a sede da Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Victor Graeff/RS, tudo de acordo com os Projetos Técnicos da Arquiteta e Urbanista (Projeto dos Móveis Planejados, Memorial Descritivo, Termo de Referência), obrigando-se a Contratada a produzir e instalar os móveis de acordo com o Projeto, e memorial descritivo.

Parágrafo Primeiro: O projeto compreende o fornecimento e montagem de todos os móveis planejados, objeto dessa licitação, com os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução dos móveis, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratante pagará ao Contratado, em contraprestação pela entrega e instalação dos bens móveis de que trata o presente contrato, o valor de **R\$ ----- (-----)**.

CLAUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Setor de Tesouraria da Câmara de Vereadores para a empresa licitante vencedora, mensalmente, em até 07 (sete) dias após a entrega para Câmara Municipal da Nota Fiscal dos móveis instalados, a contar do recebimento da fatura, lote a lote, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, correspondente à parcela executada.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

CLAUSULA QUARTA: Os serviços para execução dos bens móveis de que trata o presente contrato, serão iniciados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste instrumento e serão concluídos no prazo de até 03 (três) meses, também contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA: A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas e memorial descritivos componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a **CONTRATADA** compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes "Normas Técnicas", formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CLÁUSULA SEXTA: Caberá à **CONTRATADA** o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários, informando semanalmente os contratantes das atividades a serem desenvolvidas e as medidas de segurança do trabalho a serem adotadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento dos serviços e consecução do projeto dos móveis planejados.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pela Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos móveis e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA NONA: A Câmara Municipal poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à **CONTRATADA**, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁSULA DÉCIMA: Quaisquer erros ou imperícias na execução dos serviços, constatados pela Câmara Municipal obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a quem tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na conclusão dos serviços de execução dos móveis, a **CONTRATADA** deverá remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho ou eventuais provisórias de qualquer espécie, entregando o local e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto desta Licitação será exercida pela Arquiteta e Urbanista contratada pela Câmara Municipal de Victor Graeff.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via do Contrato de empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos relacionados aos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Câmara Municipal poderá exigir a retirada do local dos serviços/bens de prepostos da **CONTRATADA** que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento impugnado pelo Poder Legislativo, com apoio técnico da Arquiteta e Urbanista.

Parágrafo Único: Os serviços (bens móveis) impugnados pelo **CONTRATANTE**, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos no projeto, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, solicitado a Arquiteta e Urbanista contratada pela Câmara Municipal no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo dos bens móveis entregues.

b) Definitivamente, depois de decorrido o prazo de observação de 30 (trinta) dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o **CONTRATANTE** emitirá o **CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA** dos bens móveis, com ressalva da obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A aceitação definitiva dos bens móveis não exonerará a **CONTRATADA**, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos bens móveis, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral, nos termos da legislação licitatória, defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos bens móveis motivo para diminuição de sua responsabilidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança dos bens móveis;
- b) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;
- c) acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na execução dos bens móveis ou em decorrência deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** se obriga a manter em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciárias, civis ou fiscais, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Único: Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à **CONTRATADA** em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedido pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Das penalidades e multas da **CONTRATADA**:

Parágrafo Primeiro: Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II - multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 25 % (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

IV - multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 3.2, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo Terceiro: Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

Parágrafo Quinto: Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

Parágrafo Sexto: As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração; sem o prejuízo do direito de ampla defesa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo: Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente contrato só poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Câmara Municipal;
- b) por ato unilateral ou escrito do **CONTRATANTE**;
 - b.1) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
 - b.2) paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - b.3) subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização à **CONTRATANTE**;
 - b.4) razões de interesse público;
 - b.5) judicialmente, nos termos da legislação processual;
 - b.6) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: Verificada a infração do contrato, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

Parágrafo Terceiro: Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar à **CONTRATADA** o pagamento de:

- a) serviços corretamente executados de conformidade com os projetos;
- b) devolução e/ou pagamento dos equipamentos existentes nos locais;
- c) outras parcelas, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso do **CONTRATANTE** vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 15% a 25% conforme o caso sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor envolvido.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizada, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A **CONTRATADA** não poderá subempreitar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A **CONTRATANTE** não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - Câmara Municipal de Vereadores e Órgãos Subordinados

Unidade: 01 CM e órgãos subordinados

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 00001 - Gestão Legislativa e Parlamentar.

Atividade: 1.000 - INVESTIMENTOS

CÓDIGO: 01.03.1.00011.0041000 – INVESTIMENTOS

RÚBRICA: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Materiais Permanentes

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; ____ de _____ de 2019.

MARCIO PINTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Contratante -----
CNPJ nº. -----
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

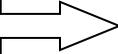
ANEXO IV

CRENCIAMENTO

**TOMADA DE PREÇO - EDITAL Nº. 002/2019.
Menor preço global**

A empresa -----, pessoa jurídica, estabelecida na -----
-, município de -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, por
intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), portador da cédula de identidade nº. -
----- e CPF nº. -----, residente e domiciliado na -----,
município de -----, através do presente, credencia o(a) Sr(a) -----
--, portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----, com o
fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de
Vereadores de Victor Graeff, na licitação modalidade de Tomada de Preço, sob o
Edital nº. 002/2019, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----, ---- de ----- de 2019.

Firma
Reconhecida.  Representante Legal
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

ANEXO V

PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇO - EDITAL Nº. 002/2019
Menor preço global

A empresa -----, pessoa jurídica, estabelecida na -----
-, município de -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, neste ato
representa pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) da referida empresa, portador da
cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----, residente e
domiciliado na -----, município de -----, estado do -----, pelo
presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o
Senhor(es) -----, portador da cédula de identidade nº. -----
--- e CPF nº. -----, residente e domiciliado na -----, município de --
-----, estado do -----, a quem confere(m) amplos poderes para junto a
CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS (ou de forma genérica: para junto
aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários
para representar a outorgante na licitação modalidade de **Tomada de Preço, sob o
Edital nº. 002/2019** (ou de forma genérica para Licitações em geral) usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, poderes especiais para
desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e
demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,
receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou
sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial,
para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ---- de ----- de 2019.

Firma Reconhecida	→	Representante Legal Assinatura
----------------------	---	-----------------------------------



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS CONDIÇÕES

TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº. 002/2019
Menor preço global

A empresa -----, pessoa jurídica, estabelecida na -----
-, município de -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, através do
presente declara para os devidos fins, que realizou vistoria no local e das condições
para execução do objeto da licitação, realizando um exame detalhado, verificando
todas as dificuldades dos serviços, acessos e transportes, tendo pleno
conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento
das obrigações, objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação
em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere à **Tomada de
Preço - Edital nº 002/2019**.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob a pena da lei.

-----, ---- de ----- de 2019.

Representante Legal
Assinatura